

SEÇÃO I - CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.09.05.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.09.05.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de preparação de alimentos, asseio e conservação e afins, vigia patrimonial, recepção, apoio operacional e afins, cujos prestadores de serviços sejam regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida, a importância global de **R\$ 4.047.044,94 (Quatro milhões, quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 10 (dez) de março de 2022, e término previsto para 10 (dez) de setembro de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – SEMECT/FME, Empenho nº 54/2022, no valor de 1.349.014,98 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quatorze reais e noventa e oito centavos), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.09.05.001 celebrado em 05 (cinco) de setembro de 2019.

Silva Jardim, 09 de março de 2022.

Elizete Ferreira Quintanilha de Souza
SEMECT/FME
Mat. 2092/3

**JP Serviços Construções Reformas e
Instalações Em Geral Eirelli**
Contratada

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 2019.08.20.003, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA RFF LOCAÇÕES E VENDAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação de Equipamentos nº 2019.08.20.003 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 74/2018, Pregão Presencial SRP nº 73/2018 – FMS, Processo Administrativo nº 1.970/2018, visando a locação de fotocopiadoras para atender as necessidades das UBS, PMAM e SAMU.

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à locação dos equipamentos, a importância global de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (cinco) meses, com início em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022, e o término previsto para 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta:

- Da dotação orçamentária nº 10.02.103010032.2.064.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 92/2022, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),
- Da dotação orçamentária nº 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 93/2022, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e Empenho nº 94/2022, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Equipamentos nº 2019.08.20.003, celebrado em 20 (vinte) de agosto de 2019.

Silva Jardim, 24 de fevereiro de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat.: 2877/0

RFF LOCAÇÕES E VENDAS EIRELI
Contratada

SEÇÃO II - PORTARIAS

**PORTARIA Nº 215/22 REPUBLICADA POR CONTER ERRO MATERIAL
ONDE SE LÊ PREFEITURA, LEIA-SE CÂMARA**



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 215/2022

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Ceder a servidora **NORMA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA MAGDALENA**, matrícula nº 795/1, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para ter exercício na Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, a partir de 16 de Março do corrente ano, **sem ônus para o Município de Silva Jardim**, nos termos do artigo nº 89 da Lei Complementar nº 17/98, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 56/08. Ficando a cargo do ente cessionário o repasse das contribuições do servidor e a parte patronal a favor do Instituto de Previdência do ente cedente, conforme Procedimento Administrativo nº 1980/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2022.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2404

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º - INCISO I, E ART. 7º - INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	112	SEMFA	296	R\$ 1.000.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	102	SEMFA	305	R\$ 200.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	112	SEMSA/FMS	1305	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	112	SEMSA/FMS	1311	R\$ 550.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo fundamenta-se nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.92	102	SEMFA	298	R\$ 200.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	112	SEMFA	308	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	102	SEMSA/FMS	1041	R\$ 300.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	102	SEMSA/FMS	1055	R\$ 100.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	112	SEMSA/FMS	1314	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.92	102	SEMSA/FMS	1320	R\$ 150.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de março de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2405

DE 11 DE MARÇO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.36	112	SEMECT/FME	2950	R\$ 37.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.36	112	SEMECT/FME	2952	R\$ 1.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2185	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.08	112	SEMECT/FME	550	R\$ 37.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	659	R\$ 1.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	4.4.90.52	102	SEMTHPS	2237	R\$ 5.000,00
13.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2252	R\$ 15.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de março de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2406

DE 15 DE MARÇO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0008.1.132.000	4.4.90.51	112	SEMECT/FME	631	R\$ 810.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso Impostos e, Transferências, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de março de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2406

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (112)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	12.064.889,41	OBRIGAÇÕES	5.644.552,52
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	6.420.336,89
TOTAL	12.064.889,41	TOTAL	12.064.889,41

SUPERÁVIT 2021 JÁ UTILIZADO	3.938.000,00
DECRETO Nº 2397	1.743.000,00
DECRETO Nº 2397	2.195.000,00

SUPERÁVIT 2021 DISPONÍVEL	2.482.336,89
----------------------------------	---------------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2407

DE 21 DE MARÇO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.90.30	208	SEMTHPS/FMAS	2432	R\$ 54.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso SUAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de março de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2407

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS (208)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	658.332,91	OBRIGAÇÕES	78.901,20
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	579.431,71
TOTAL	658.332,91	TOTAL	658.332,91

SUPERÁVIT 2021 JÁ UTILIZADO	0,00
SUPERÁVIT 2021 DISPONÍVEL	579.431,71

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 23 /2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o servidor: **Anderson da Silva Madeira**, agente administrativo,
mat. 6545-5 para exercer a responsabilidade do cargo de Secretário Executivo do
Conselho Municipal de Saúde, a partir desta data.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 17 de Março de 2022.



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 2877/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 9830/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Ata constante à folha de número 384 do presente Processo Administrativo;

RESOLVE:

Considerando o parecer da Controladoria deste Município (fls. 390 a 392), **HOMOLOGAR** a Licitação por Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº **08/2022 - SEMOB**, em favor da empresa **COTTA & MACIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS**, CNPJ **02.142.852/0001-49**, com percentual de desconto de 89,90% (Oitenta e noventa, noventa por cento) para o item 1 e 88,10% (Oitenta e oito, dez por cento) para os itens 2, 3 e 4, para eventuais aquisições de materiais e acessórios originais ou genuínos e novos e prestações de serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais, nas manutenções dos veículos pertencentes a frota municipal ou que porventura vierem a ser inseridos na frota por ocasião de aquisição ou doação.

Em, 21/03/2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita